



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital EINTER nº 66/2025 de 22 de abril de 2025

Seleção de candidaturas de docente da UFCSPA para mobilidade internacional através do “Programa de Intercambio Académico Latinoamericano” (PILA) na Universidad Autónoma de Baja California (México)

O Escritório de Internacionalização da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de candidaturas de docente da UFCSPA para participação em mobilidade internacional na **Universidad Autónoma de Baja California** (México), através do “Programa de Intercambio Académico Latinoamericano” (PILA).

1. DO PROGRAMA:

1.1 O PILA é uma iniciativa conjunta da Associação Colombiana de Universidades (ASCUN), da Associação Nacional de Universidades e Instituições de Ensino Superior do México (ANUIES) e do Conselho Nacional Interuniversitário da Argentina (CIN), para enriquecer a formação acadêmica, profissional e integral de estudantes, professores, pesquisadores e gestores, permitindo a consecução de uma visão internacional em sua formação. Além disso, busca promover a internacionalização da educação superior e fortalecer os laços de cooperação acadêmica entre os países da América Latina e do Caribe.

2. DA MOBILIDADE:

2.1 Este edital visa selecionar **1 docente** da UFCSPA para participar do PILA e realizar mobilidade de **5 a 10 dias** na **Universidad Autónoma de Baja California** entre os meses de **agosto e novembro de 2025**.

2.1.1 Informações sobre a **Universidad Autónoma de Baja California** e a oferta de mobilidade podem ser encontradas no Anexo I e no [site da instituição](#).

3. DOS AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS:

3.1 A **Universidad Autónoma de Baja California** cobrirá os custos relativos à alimentação e à hospedagem, conforme descrito no Anexo I.

3.2. A UFCSPA arcará com os custos referentes à compra da passagem aérea de ida e volta entre Porto Alegre e ou Mexicali, ou Tijuana, ou Ensenada e do seguro-viagem.

3.3 Os custos para além dos auxílios concedidos pela **Universidad Autónoma de Baja California** e pela UFCSPA, como obtenção de visto e gastos pessoais, são de responsabilidade do(a) docente selecionado(a).

4. DAS ÁREAS ELEGÍVEIS:

4.1 As áreas de conhecimento elegíveis são: Econômico-Administrativas; Ciências e Engenharia; e Educação e Sociais.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 São requisitos mínimos para candidatar-se ao edital:

- a) ser servidor docente na UFCSA, lotado em departamento ou setor que corresponda às áreas elegíveis contempladas na chamada, conforme item 4 deste edital;
- b) estar em exercício pleno na UFCSA, sendo vedada a participação de servidores cedidos e aposentados ou em gozo de licença, concessão e afastamento;
- c) possuir título de doutor;
- d) preferencialmente, participar de projeto de ensino, pesquisa ou extensão cadastrado na UFCSA, nos últimos dois anos;
- e) ter proficiência em espanhol o suficiente para desempenhar as atividades previstas no âmbito da bolsa.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

6.1 As inscrições deverão ser realizadas de **22 de abril de 2025 a 6 de maio de 2025**. O candidato deverá acessar o [Sistema de Bolsas](#) e realizar o seu login, a fim de proceder à inscrição no edital.

6.2 A documentação abaixo listada deve ser inserida no Sistema de Bolsas para concluir a candidatura:

- a) cópia das páginas do passaporte nas quais constem o nome do(a) candidato(a), o número do documento (páginas 2 e 3) e a validade (validade mínima de 6 meses após o encerramento previsto da mobilidade), ou protocolo de agendamento emitido pela Polícia Federal informando a data de entrevista na Polícia;
- b) cópia de comprovante de registro do projeto cadastrado e em vigência na UFCSA;
- c) carta de motivação, dirigida à Comissão Avaliadora da UFCSA e à **Universidad Autónoma de Baja California** com no máximo 2 páginas, espaçamento 1,5, explicando como a mobilidade poderá contribuir para as suas atividades de docência e para a cooperação e a integração das universidades que integram o Programa PILA no espaço regional latino-americano;
- d) declaração e/ou certificado de que possui proficiência em espanhol o suficiente para desempenhar as atividades previstas no âmbito da bolsa;
- e) plano de trabalho a ser realizado durante a mobilidade, de no máximo cinco páginas, contendo: área temática principal; objetivos gerais da mobilidade; valor agregado da mobilidade (no contexto das estratégias de modernização e internacionalização das instituições envolvidas); programa de atividades; resultados e impacto esperados (por exemplo, no desenvolvimento profissional do corpo docente e nas competências dos docentes de ambas as instituições).

6.2.1 O(A) candidato(a) precisa, ainda, incluir o link do seu currículo Lattes nos Dados Cadastrais do Sistema de Bolsas.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

- a) Etapa 1: validação dos requisitos formais estabelecidos por meio do presente edital (item 5), através da verificação, pelo Escritório de Internacionalização, de todos os documentos apresentados (item 6);
- b) Etapa 2: avaliação das candidaturas por uma Comissão Avaliadora nomeada pelo Elter, conforme os critérios dispostos no Anexo II.

7.1.1 A Comissão Avaliadora efetuará a análise e o julgamento das propostas apresentadas com autonomia para conduzir a avaliação do currículo, da carta de motivação e do plano de trabalho dos candidatos.

7.2 O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado no dia **23 de maio de 2025** no Sistema de Bolsas.

8. DOS RECURSOS:

8.1 Caberá recurso em relação à:

- a) lista preliminar de inscritos;
- b) lista preliminar de selecionados.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via Sistema de Bolsas da UFCSPA dentro dos períodos previstos no cronograma do edital.

8.3 Não serão considerados os recursos interpostos:

- a) fora das datas estabelecidas no cronograma do edital;
- b) por outra via que não o Sistema de Bolsas da UFCSPA;
- c) sem fundamentação.

8.4 Os resultados dos julgamentos dos recursos constarão de publicação simples do seu deferimento ou indeferimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DOCENTE SELECIONADO(A):

9.1 É obrigação do(a) docente selecionado(a):

- a) manter atualizado junto ao Elnter o seu endereço eletrônico e responsabilizar-se pelo acompanhamento de toda a comunicação encaminhada pelos referidos setores;
- b) apresentar ao Elnter toda e qualquer documentação complementar exigida após o processo seletivo;
- c) obter o visto necessário para a realização da mobilidade;
- d) abrir processo de afastamento após receber a carta de aceite da universidade de destino (conforme orientações da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas da UFCSPA);
- e) arcar com os custos relativos ao período da mobilidade que excedam os descritos na seção 3, bem como assumir eventuais gastos adicionais incorridos por cônjuges, dependentes e/ou acompanhantes;
- f) concordar em permanecer durante o período de mobilidade com dedicação integral na universidade de destino;
- g) até 30 dias após o final da mobilidade, enviar ao Escritório de Internacionalização da UFCSPA e ao respectivo setor da **Universidad Autónoma de Baja California** um relatório das atividades realizadas durante a experiência.

10. DO CRONOGRAMA:

Etapa	Data	Local
Publicação do edital	22/04/2025	Sistema de Bolsas e site institucional
Submissão de candidaturas	22/04 a 04/05/2025	Sistema de Bolsas
Divulgação da lista preliminar de inscritos	06/05/2025	Sistema de Bolsas e site institucional
Interposição de recursos	07 a 08/05/2025	Sistema de Bolsas

Divulgação da lista definitiva de inscritos	09/05/2025	Sistema de Bolsas e site institucional
Divulgação da lista preliminar de selecionados	20/05/2025	Sistema de Bolsas e site institucional
Interposição de recursos	21 a 22/05/2025	Sistema de Bolsas
Divulgação da lista definitiva de selecionados	23/05/2025	Sistema de Bolsas e site institucional
Início das atividades na Universidad Autónoma de Baja California	Entre agosto e novembro de 2025	Universidad Autónoma de Baja California

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A mobilidade e os auxílios poderão ser cancelados ou suspensos – independentemente da aceitação ou confirmação por parte da universidade de origem e destino –, caso as condições sanitárias ou geopolíticas internacionais levem a restrições impostas pelas universidades ou países de origem e destino. O(A) docente selecionado(a) deverá cumprir as regras de entrada no México vigentes quando do período de mobilidade.

11.2 O(A) candidato(a), ao efetuar a sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente edital, bem como se comprometendo a submeter informações verídicas, sendo de sua inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas, não sendo possível alegar desconhecimento em quaisquer situações.

11.3 A documentação para inscrição deverá ser submetida através do Sistema de Bolsas, dentro do prazo estipulado, não havendo nenhuma possibilidade de ser aceita após a data determinada por este edital. Somente serão aceitas candidaturas com a documentação completa; não serão aceitas candidaturas com documentos aquém do estipulado.

11.4 Antes de enviar sua candidatura, o(a) candidato(a) deve se certificar de que, caso seja selecionado, terá disponibilidade para viajar no período entre agosto e novembro de 2025.

11.5 Em caso de desistência após a seleção, o(a) selecionado(a) tem a obrigação de comunicar o Escritório de Internacionalização, apresentando justificativa da desistência o mais rápido possível. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve ter consciência de que uma desistência pode representar a inutilização da vaga que poderia ser aproveitada por outro candidato.

11.6 O presente edital poderá ser alterado, independentemente do calendário estabelecido. Assim sendo, os candidatos e/ou o(a) docente selecionado(a) devem manter-se atualizados através do [site institucional](#) e do [Sistema de Bolsas](#), onde serão divulgadas quaisquer alterações que possam vir a ocorrer durante o período que vai desde a divulgação deste edital até a finalização do processo de seleção.

11.7 Enquanto na instituição de destino, o(a) docente selecionado(a) responsabilizar-se-á por danos e prejuízos que causar às suas instalações e aos bens de membros da comunidade acadêmica por motivos de negligência, eximindo de responsabilidade tanto a UFCSPA, quanto a instituição de destino.

11.8 O(A) docente selecionado(a) deve notificar a UFCSPA, em tempo hábil, de inconvenientes ou descumprimentos por parte da instituição de destino.

11.9 Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) pode contatar o Escritório de Internacionalização pelo e-mail mobilidadeacademica@ufcspa.edu.br.

Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

ISABELA BERARDI ESPERANDIO

Coordenadora do Escritório de Internacionalização

ANEXO II – BAREMA

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Qualidade acadêmica do plano de atividades (considerando coerência com o perfil do proponente e viabilidade de execução no período da mobilidade)	Máxima de 3,5
2. Potencial de contribuição para o desenvolvimento institucional da UFCSPA, baseada no planejamento institucional (PDI) (considerando coerência com a atuação atual do proponente)	Máxima de 3,5
3. Perfil do proponente (considerando produção e formação de recursos humanos, valorizando especialmente o que diz respeito a capacidades para o trabalho de internacionalização)	Máxima de 3,0
TOTAL	10,0



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Beraldi Esperandio, Coordenadora do Escritório de Internacionalização**, em 22/04/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2171493** e o código CRC **65C0CDDB**.